

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 31.03.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 001, de 13/03/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270001/000538/2023,

RESOLVE:

NOMEAR EDERSON SILVA ANTONIO Tenente-Coronel BM, Id Funcional 613494-7, para exercer, com validade a contar de 27 de março de 2023, o cargo em comissão de Comandante de Centro I, símbolo DAI-6, do Centro de Suprimento e Manutenção de Obra, do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Logístico, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Erica Duraes Campanelli, Id Funcional 4332032-5. Processo nº SEI-270001/000538/2023.

Id: 2468555

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/000151/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MOBILE TON COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI - EPP no valor estimado de R\$ 78.094,10 (setenta e oito mil noventa e quatro reais e dez centavos), processo Nº SEI-270042/000151/2023, visando a aquisição de NADADEIRAS CURTAS DE SALVAMENTO, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000270/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA no valor estimado de R\$ 17.885,40 (dezessete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), visando a aquisição de BATERIA 40A 12V, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 35/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000270/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa GBG PNEUS LTDA no valor estimado de R\$ 577.057,60 (quinhentos e setenta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos), visando a aquisição de BATERIA 60A, 100A E 120A 12V, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 37/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000270/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP no valor estimado de R\$ 334.964,34 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), visando a aquisição de BATERIA (95A, 170A E 6A), a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 38/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000270/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ZUNDFOLGE MOTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor estimado de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), processo Nº SEI-270042/000270/2023, visando a aquisição de BATERIA (95A, 170A E 6A), a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 39/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2469518

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/000758/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 1.017,60 (um mil dezessete reais e sessenta centavos), visando à aquisição de Fios de sutura inabsorvíveis, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 047/2022, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 217/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/000755/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), visando à aquisição de Bisturi cirúrgico nº 21, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 169/2022-G, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 169/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/000754/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 3.187,50 (três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), visando à aquisição de Bisturi cirúrgico nº 15, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 169/2022-C, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 169/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2470084

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001644/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO DESCOMPRESSIVO, com fulcro no art. 1 da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024/19; e no âmbito estadual pelos Decretos nº 31.863/02 e nº 31.864/02, ambos regulamentados pela Resolução SEPLAG nº 429 de 13.01.2011.

Id: 2470028

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATO DO COMANDANTE-GERAL
de 05.04.2023

TORNA NULO o Ato de Exclusão, a bem da disciplina, do Subtenente BM Q10/00 DANIEL ALVES DOS SANTOS, RG 27.295, Id Funcional 2618346-3, CPF 054.629.437-50, publicado no Diário Oficial nº 072, de 18/04/2012, em cumprimento ao Acórdão prolatado nos autos da Apelação Cível nº 0386026-03.2012.8.19.0001, da 27ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e conforme Ofício PGE/PG-04/ACSC/Nº 07/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-140001/007498/2023.

Id: 2469898

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROAPOSTILA DO COMANDANTE-GERAL
DE 05.04.2023

DESPACHO DE 17.01.2022 - D.O DE 19.01.2022 - Tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos SEI-270140/000067/2021 e SEI-270059/000393/2022, fica alterada a data da concessão da isenção do imposto de renda do Subtenente BM Refo CARLOS ALBERTO GAYA DOMINGUES, RG 13.561, Id Funcional 2614901-0, passando a vigorar a contar de 06 de setembro de 2021.

Id: 2469899

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 05.04.2023

PROCESSO Nº SEI-270044/000003/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 03 de outubro de 2022, ao Subtenente BM Refo ITAIR CONCEICAO PIMENTA, RG 05.562, Id Funcional 2649812-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 017/2023.

PROCESSO Nº SEI-270044/000227/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 15 de setembro de 2022, ao Subtenente BM Refo SALVADOR SOARES DOS SANTOS, RG 585.795, Id Funcional 919323-5, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 079/2023.

Id: 2469900

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO SUBCOMANDANTE GERAL
DE 03.04.2023

REFORMA, a contar de 18 de outubro de 2022, a 1º Sargento Bombeiro Militar Q06/AxE/02 - **FABIANA FERREIRA SILVA MORALES**, RG 30.956 CBMERJ, Id Funcional 0026398826, CPF 069207657-30, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000062/2022.

Id: 2469918

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 03.04.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 24 de março de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/97 - **ORLANDO GOMES DA SILVA JUNIOR**, RG 19.982 CBMERJ, Id Funcional 0041422767, CPF 003110087-20, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270083/000515/2022.

LICENCIA, ex-officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 20 de outubro de 2022, o Sd BM Q10/21- **EDMILSON VIEIRA DE LIMA**, RG 53.735, Id Funcional 0051257963, CPF 124567207-09, de acordo com o art. 120, inciso II, § 3º, alínea "b", da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270055/000093/2023.

Id: 2469917

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.114
DE 21 DE MARÇO 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080001/001164/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Repasse de recursos fonte federal remanejado para custeio de procedimentos de média e alta complexidade do Hospital Universitário Pedro Ernesto e da Policlínica Piquet Carneiro, incluindo recursos aportados por habilitações e incentivo a contratualização, de janeiro a março de 2023.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 Término: 31/03/2023

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.302.0454.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde
ND: 3390 Fonte: 1.600.225 Valor: R\$ 20.718.296,97

ENTIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	VALOR TOTAL
Hospital Universitário Pedro Ernesto	R\$ 4.843.851,26	R\$ 7.260.993,26	R\$ 7.260.993,26	R\$ 19.365.837,78
Policlínica Piquet Carneiro	R\$ 450.819,73	R\$ 450.819,73	R\$ 450.819,73	R\$ 1.352.459,19

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - Para o recebimento dos recursos previstos na presente Resolução, faz-se necessário que o Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE e a Policlínica Piquet Carneiro - PPC apresente o faturamento integral dos procedimentos realizados nos sistemas de informação oficiais do SUS: Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Estadual nº 287/79 e a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 6º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 7º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

Art. 8º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**
Reitor da UERJ

Id: 2470304

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.116
DE 03 DE ABRIL DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260008/000248/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e custeio do Hospital Universitário Pedro Ernesto, para o exercício de 2023.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executante: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0002.2038 - Pessoal e Encargos Sociais do Hospital Universitário Pedro Ernesto

ND: 3190 Fonte: 1.761.122 Valor: R\$ 382.647.793,00

ND: 3191 Fonte: 1.761.122 Valor: R\$ 95.706.341,00

ND: 3390 Fonte: 1.761.122 Valor: R\$ 90.546.102,00

TOTAL: R\$ 568.900.236,00

PT 2961.10.302.0460.2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto

ND: 3390 Fonte: 1.500.100 Valor: R\$ 129.700.559,00

ND: 3390 Fonte: 1.761.122 Valor: R\$ 20.377.857,00

ND: 4490 Fonte: 1.500.100 Valor: R\$ 2.029.080,00

ND: 4490 Fonte: 1.761.122 Valor: R\$ 2.315.637,00

TOTAL: R\$ 154.423.133,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014. A direção do Hospital Universitário Pedro Ernesto deverá tomar ciência no ato da descentralização do recurso e ratificar a prestação de contas antes do envio da mesma a SES.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**
Reitor da UERJ

Id: 2470203